

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 01/02/2021  
*C. Idene J. Moraes*



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N<sup>o</sup> 2091  
ASS. *mM*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N<sup>o</sup> 033/03-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n<sup>o</sup> 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: E.C. de Vasconcelos – Me.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Borba, n<sup>o</sup> 3683-A, Santo Antônio, Itacoatiara-AM

**CNPJ/CPF:** 12.440.157/0002-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.229.342-1

**FONE:** (92) 99227-9794

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1008.2604

**PROCESSO N<sup>o</sup>:** 1456/T/02

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Borba, n<sup>o</sup> 3683-A, Santo Antônio, Itacoatiara -AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 FEV 2021

*Eduardo White Pontes da Costa*  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

*Maria do Carmo Neves dos Santos*  
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 033/03-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terão validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1456/T/02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
8. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este Instituto, quando da renovação da Licença, registros dos serviços realizados, com comprovante destinação final.
9. Apresentar cronograma de execução de exercícios simulados, o qual deverá prever n mínimo 02 exercícios simulados para o exercício de validade desta licença ambiental, estes deverão observar recomendações constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado a este OEMA, para atividade desta.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletador autorizado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Apresentar relatórios, inclusive fotográficos das ações constantes em exercícios simulados, realizados de acordo com recomendações constantes no PAE. Deverão constar em tal documento informações como: Lista de brigadistas participantes devidamente assinada e respectiva função dentro das equipes, lista de equipamentos de segurança e combate a incêndio além de EPI utilizados nas ações de tal exercício. Emitir avaliação e possíveis ajustes a serem realizados no PAE.
12. Apresentar no prazo de 90 dias, Estudo de caracterização hidrogeológica do terreno, com análise de solo e potencial de corrosão contendo as informações solicitadas abaixo, levando em consideração o disposto na Resolução CONAMA Nº 273/2000 e demais legislações.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença:
  - a) Certificado de posto revendedor autorizado.
  - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - c) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF.